



PORTARIA N.º 41/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – IPREM POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HORTÊNCIO LALA NETO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cargo de Controlador Interno para o perfeito funcionamento dos serviços da Unidade Gestora do RPPS de Santo Antônio de Posse;

CONSIDERANDO o dispositivo legal elencado no artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para designar a função de controlador interno do IPREM POSSE o servidor BRUNO HENRIQUE FELISBINO, brasileiro, casado, matrícula n.º 16-1, portador da cédula de identidade n.º 32.***.***-7 e titular do CPF n.º 337.***.***-70

Art. 2º Compete ao controlador interno do IPREM POSSE as seguintes atribuições:

I - verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento do Instituto, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento de equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação de processos e apresentação de recursos;

III - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios trimestrais e pareceres sobre eles;

IV - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial do IPREM POSSE;

V - avaliar o cumprimento das metas previstas para o IPREM POSSE, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no IPREM POSSE;

VII - orientar a expedição de atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos previdenciários;

VIII - alertar o Diretor Presidente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos e fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem prejuízo ao IPREM POSSE;

IX - propor ao Diretor Presidente a aplicação das sanções cabíveis, aos responsáveis, conforme a legislação vigente, quanto aos atos irregulares apurados;

X - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do IPREM POSSE, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;

XI - representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao IPREM POSSE não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XII - promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade à transparência da gestão do IPREM POSSE, em todas as suas áreas, especialmente, na composição mensal da carteira de investimentos, ações de educação previdenciária, reuniões dos



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE

Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

órgãos colegiados, demonstrações semestrais financeiras e contábeis, avaliação atuarial anual, licitações e contratos, passivo judicial;

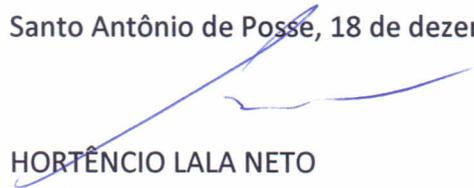
XIII - encaminhar aos órgãos internos do Instituto as demandas recebidas, junto à Ouvidoria, para que tomem as providências necessárias, assegurando a confidencialidade e o sigilo dos registros, acompanhando as providências tomadas pelos gestores e os prazos para seu cumprimento, bem como provendo as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações;

XIV - executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

Parágrafo único – As atividades de controlador interno serão executadas em horário que melhor aprouver ao servidor designado, cumprindo fielmente esta missão, desde que não interfira nas suas atribuições do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 18 de dezembro de 2023


HORTÊNCIO LALA NETO
Diretor Presidente